

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Papeleta nº 208/2017, por meio da qual a área técnica da SUPRAM CM informou que o empreendedor encerrou suas atividades desde novembro de 2016;

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 568/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando a regra prevista no artigo 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 3865/2012/003/2013, empreendimento Dura Automotive Systems do Brasil Ltda., CNPJ 57.501.207/0001-67, localizado à Avenida Santa Terezinha, 145, Bairro Estação – Matozinhos/MG – CEP: 35.720-000.

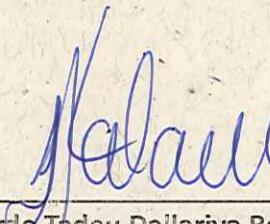
Determino, ainda, o cancelamento da Autorização Provisória para Operação – concedida ao empreendedor em 24/09/2015 –, em razão do arquivamento do processo.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.


Leonardo Tadeu Dallariva Rocha

Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável